jornal da CIDADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR

Quarta-Feira, 19 de Junho de 2019 • ANO XIX • Edição Nº. 1910 • R$ 1,50

Clima

Instável

• Destaque desta quarta-feira para o avanço de uma frente fria pelo Sul do País. Mesmo com fraca intensidade este sistema frontal deve provocar aumento de nuvens e até alguma chuva fraca nas regiões mais próximas á divisa sul/sudoeste do Paraná com Santa Catarina.

Mín: 12° C em Curitiba
Máx: 26° C em Londrina
Fonte: Simepar
Fechamento desta edição: 11:00 horas
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R$ 30,00 para entrega em Sertanópolis e R$ 50,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

Cotação

SOJA - SACA 60 kg

Dia	Preço
19/06/19	R$ 72,00

MILHO - SACA 60 kg

Dia	Preço
19/06/19	R$ 30,50

TRIGO - SACA 60 kg

Dia	Preço
19/06/19	R$ 46,50

Fonte: Deral/Seab

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 9/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: ANNA CAROLINA OVANDO PEDRAO - CLINICA MEDICA - EIRELI -ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 22.165.364/0001-64
PROCESSO INEXIGIBILIDADE:9/2017
CONTRATO: 39/2017
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2320	52.005.10.302.0014.2089	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 39/2017 nas condições previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e três de maio de 2019 para vinte e três de novembro de 2019.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS LOTADOS NESTA AUTARQUIA MUNICIPAL. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006/1008 ou ainda pelo e-mail: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 2394/2017. Alvorada do Sul - Pr, 18 de junho de 2019. Roberes R. da Silva - Pregoeiro Decreto 002/2019.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019
Processo dispensa nº 36/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL.
VALOR: R$-170.000,00 Cento e Setenta Mil Reais
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	24.003.15.451.0018.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 15/05/2019 – ATÉ 14/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,15/05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019
Processo dispensa nº 48/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA MARCIA APARECIDA GARCIA ORLANDO & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA OFICINA DE ARTESANATO DESENVOLVIDA PELO CRAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR: R$-8.186,00 Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	16.004.08.244.0008.6031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	16.004.08.244.0008.6031	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3502	16.005.08.244.0008.6150	781	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 17/06/2019 – ATÉ 16/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,17/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019
Processo dispensa nº 48/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA MARIA ROSELI CATELLI 72245190904
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA OFICINA DE ARTESANATO DESENVOLVIDA PELO CRAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR: R$-4.974,00 Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	16.004.08.244.0008.6031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	16.004.08.244.0008.6031	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 17/06/2019 – ATÉ 16/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,17/06/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019
Processo dispensa nº 50/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA 06579005912
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$-16.700,00 Dezesseis Mil e Setecentos Reais
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	20.002.15.451.0018.2043	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 17/06/2019 – ATÉ 16/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,17/06/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 2/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
CONTRATADO: ANDREIA BASSORICI INSCRITO SOB CNPJ Nº. 30.976.954/0001-03
PREGÃO:2/2019
CONTRATO: 27/2019
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4302	18.002.20.608.0020.2135	785	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 27/2019 nas condições previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e dois de abril de 2019 para 22 de setembro de 2019.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2019

ERRATA

A Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura, informa que retifica o edital Tomada de Preços 04/2.019, publicado no diário eletrônico do município na página 74, edição 1296 de 05 de abril de 2019 e na Folha de Londrina na página 3, edição dos dias de 06 e 07 de abril de 2019. Retifica – se:
ONDE SE LÊ:
06. RECURSOS FINANCEIROS.
Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R$ 64.489,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais), serão pagos com recursos proveniente de recurso próprio da dotação orçamentária 4.4.90.51.99.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.
LEIA – SÊ:
06. RECURSOS FINANCEIROS.
Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R$ 143.382,20 (cento e quarenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), serão pagos com recursos proveniente de recurso próprio da dotação orçamentária 4.4.90.51.99.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.
PUBLIQUE – SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 18 de junho de 2019.
ROBERES RIVELINO DA SILVA - PRESIDENTE

DECRETO Nº176/2019

SUMULA: Nomeia Representantes do Poder Público e Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de acordo com o disposto na Lei n° 2090/14, após realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Prefeito do Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 2090/2014:
DECRETA:
ART. 1º - Ficam nomeados na função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alvorada do Sul, representantes do Poder Público, as pessoas a seguir nominadas, sendo um titular e um suplente.
1.Secretaria Municipal que tem atribuições na Politica Municipal da Pessoa Idosa:
Titular: Simone Aparecida Búfalo Catelli
Suplente: Letícia Brussolo
2.Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Érica Mara Barro
Suplente: Vanessa Mara Solcia
3.Fundação Municipal de Saúde:
Titular: Sarita Perna Rufino
Suplente: Ivana Andrea Santoro Santos
4.Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Juliana Brussolo
Suplente: Edenilson Ricardo Bufalo
5.Autarquia Municipal de Educação:
Titular: Juliana Ripol Martin
Suplente: Fernanda Alves Veras Nogueira
6.Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Roseli Bernini
Suplente: Jazon Aparecido da Silva
ART. 2º - Ficam nomeados na função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da Sociedade Civil, as pessoas a seguir nominadas, sendo um titular e um suplente:
1. Representantes do Centro de Convivência dos Idosos Nossa Senhora de Schoenstatt:
Titular: Maria de Fatima Bufalo Zavilenski
Suplente: Ivone de Souza Cavalcante
2.Representantes da Associação Obras Sociais Olímpia – Casa do Pão:
Titular: Fábio Junior de Jesus Assis
Suplente: Kauana Tayla dos Santos Xavier
3.Representante da Casa de Apoio "Sagrada Família":
Titular: Zenaide Nepomuceno Perna
Suplente: Renata Kelli Giovaninetti Peres Moreno
4.Representantes de Entidades Sindicais:
Titular: Eodéia Catarina Devides Fávaro
Suplente: Adriani Fátima Passarem Voltarelli
5.Representante da Sociedade Civil Vicente de Paula – Vicentinos:
Titular: Fernando Campos Cantero
Suplente: Benedito Francisco Moreira
6.Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Zilda Santana Panont
Suplente: Manoel Faustino da Silva
ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dez de junho de 2019.
Marcos Antonio Voltarelli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº016/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o n. 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, 32 neste ato devidamente representado pelo Exmo.sr. Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.639.237-1 - SSP/PR e do CPF n°499.494.979-49, aqui denominado "CONTRATANTE", e DALILA APARECIDA DA SILVA, RG n°.9304.655-2, CPF n°054.703.389-32 e PIS/PASEP n° 1302412149-7, residente na Rua Canarios nº99, no município de GUARACI – PARANÁ, aqui denominado "CONTRATADO", nos termos do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual, da Lei Municipal 1463-2007 e o constante no Processo PSS-2009 aberto pelo Edital nº007/2019 de 27 de março de 2019, Homologado Resultado Final pelo Edital nº. 013/2019, de 20 de maio de 2019, celebram o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço por parte do contratado na função de ASSISTENCIA SOCIAL, em Regime de Trabalho de 30 horas semanais, junto à sede da contratante, conforme designação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 05/06/2019 e término em 04/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da doação orçamentária nas rubricas relacionadas 08.243.0008.6027 – Atividades Relativas ao Desenvolvimento Social, 319011.01.01 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecera às disposições contidas na Lei Municipal 1220/03 e alterações.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATORIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a titulo de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente e titulo de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
Caso o contratado já seja contribuinte do teto da previdência, e se comprovado, referido desconto fica dispensado.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I – décimo terceiro salário; II – férias; III – licença paternidade de 5 (cinco) dias; IV - afastamento decorrente de casamento ate 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai mãe e irmão até 5 (cinco) dias; V – licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral; VI – direito de petição na forma prevista pelo art. 261 a 263 da Lei n° 6174/70;
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES – São deveres do contratado em regime especial: I – assiduidade; II – pontualidade; III – urbanidade; IV – discrição; V – lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI – observância das normas legais e regulamentares; VII – obediência as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII – levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidade de que tiver ciência; IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; X – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; XI – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que lhe for destinado para o caso; XII – proceder na vida publica e privada de forma a dignificar sempre a função publica; XIII – submeter-se à perícia medica que for determinada pela autoridade competente; XIV – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES – O contrato em regime especial não poderá:
I – referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração publica, federal ou estadual, podendo, porem, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; II – retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; III – valer-se da função para lograr proveito pessoas em detrimento da dignidade da mesma; IV – promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; V – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração. Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço publico estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; VI – praticar usura em qualquer de suas formas; VII – receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX – cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir, X – censurar pela imprensa as ou por qualquer outro órgão de divulgação publica as autoridades constituídas, podendo, porem, faze-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII – atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIII – empregar matérias e bens do Estado, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; XIV – aceitar representações de Estados estrangeiros; XV – incidir greves; XVI – exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVII – valer-se da função para melhor desempenhar atividades estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O contrato em regime especial rescinde-se:
I – pelo descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II – pela transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III – incidência em qualquer das hipóteses previstas na Lei n° 1550/08:
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão legal.
CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO – O contrato em regime especial extingue-se:
I – pelo termino do prazo contratual; II – por iniciativa das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III – por conveniência do órgão ou entidade contratante.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presente de duas testemunhas.
Alvorada do Sul, 05 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - DALILA APARECIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº016/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o n. 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, 32 neste ato devidamente representado pelo Exmo.sr. Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.639.237-1 - SSP/PR e do CPF n°499.494.979-49, aqui denominado "CONTRATANTE", e FERNANDA CRISTINA LOPES, RG n°.10.631.163-3, CPF n°086.273.729-00 e PIS/PASEP n° 2035642527-9, residente na Rua Pedro Pascueto nº323, no município de CAMBÉ – PARANÁ, aqui denominado "CONTRATADO", nos termos do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual, da Lei Municipal 1463-2007 e o constante no Processo PSS-2009 aberto pelo Edital nº007/2019 de 27 de março de 2019, Homologado Resultado Final pelo Edital nº. 013/2019, de 20 de maio de 2019, celebram o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço por parte do contratado na função de PSICOLOGO, em Regime de Trabalho de 30 horas semanais, junto à sede da contratante, conforme designação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 03/06/2019 e término em 02/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da doação orçamentária nas rubricas relacionadas 08.243.0008.6027 – Atividades Relativas ao Desenvolvimento Social, 319011.01.01 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecera às disposições contidas na Lei Municipal 1220/03 e alterações.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATORIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a titulo de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente e titulo de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
Caso o contratado já seja contribuinte do teto da previdência, e se comprovado, referido desconto fica dispensado.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I – décimo terceiro salário; II – férias; III – licença paternidade de 5 (cinco) dias; IV - afastamento decorrente de casamento ate 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai mãe e irmão até 5 (cinco) dias; V – licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral; VI – direito de petição na forma prevista pelo art. 261 a 263 da Lei n° 6174/70;
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES – São deveres do contratado em regime especial: I – assiduidade; II – pontualidade; III – urbanidade; IV – discrição; V – lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI – observância das normas legais e regulamentares; VII – obediência as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII – levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidade de que tiver ciência; IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; X – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; XI – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que lhe for destinado para o caso; XII – proceder na vida publica e privada de forma a dignificar sempre a função publica; XIII – submeter-se à perícia medica que for determinada pela autoridade competente; XIV – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES – O contrato em regime especial não poderá:
I – referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração publica, federal ou estadual, podendo, porem, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; II – retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; III – valer-se da função para lograr proveito pessoas em detrimento da dignidade da mesma; IV – promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; V – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração. Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço publico estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; VI – praticar usura em qualquer de suas formas; VII – receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX – cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir, X – censurar pela imprensa as ou por qualquer outro órgão de divulgação publica as autoridades constituídas, podendo, porem, faze-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII – atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIII – empregar matérias e bens do Estado, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; XIV – aceitar representações de Estados estrangeiros; XV – incidir greves; XVI – exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVII – valer-se da função para melhor desempenhar atividades estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O contrato em regime especial rescinde-se:
I – pelo descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II – pela transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III – incidência em qualquer das hipóteses previstas na Lei n° 1550/08:
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão legal.
CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO – O contrato em regime especial extingue-se:
I – pelo termino do prazo contratual; II – por iniciativa das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III – por conveniência do órgão ou entidade contratante.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presente de duas testemunhas.
Alvorada do Sul, 03 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - FERNANDA CRISTINA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Exclusiva para Micro Empresas – ME e
Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na execução, de forma fracionada, de reassentamento de pavimentação em paralelepípedos, visando a manutenção das vias públicas do município, conforme necessidade da administração. Entrega dos envelopes de documentos e propostas e credenciamento: Até as 08h30min 05/JULHO/2019. Data da Abertura dos envelopes: 05/JULHO/2019, às 08h30min. Disponibilidade do Edital e informações: dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeia, 150, centro, ou pelo telefone (43) 3242-8110, pelo sitio: www.pmbvista.pr.gov.br – link Editais/Licitações; Portal da Transparência ou ainda pelo email licitacao@pmbvista.pr.gov.br.
Bela Vista do Paraíso, 18 de junho de 2019.
Leonardo A. Savariego Conceição - Pregoeiro